

# Diário Oficial do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA . . . . . 400 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE . . . . . 600 REIS

## SUMÁRIO

### DIAÁRIO DO EXECUTIVO

#### ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO

##### INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SAO PAULO

- Decreto n. 10.647, de 30 de outubro de 1939.
- Decreto n. 10.648, de 30 de outubro de 1939
- Decreto n. 10.649, de 30 de outubro de 1939
- Decreto n. 10.650, de 30 de outubro de 1939
- Decreto n. 10.651, de 30 de outubro de 1939
- Decreto n. 10.652, de 30 de outubro de 1939.
- Decreto n. 10.653, de 30 de outubro de 1939.
- Decreto n. 10.654, de 30 de outubro de 1939
- Repartição Central de Polícia: — Decretos de 30 do corrente

##### JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR: — Decretos de 30 do corrente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO DE SAO PAULO — Pareceres para a sessão do dia 7 de novembro de 1939. — Resoluções expedidas — Expediente da Presidência

##### PALACIO DO GOVERNO

##### SECRETARIA DO PALACIO DO GOVERNO.

Repartição Central de Polícia — Diretoria do Pessoal — Diretoria do Expediente — Diretoria de Contabilidade — Diretoria do Material — Gabinete de Investigações — Diretoria do Serviço de Trânsito Escala do Serviço Policial  
Guarda Civil: — Boletim n. 89  
Departamento Estadual da Estatística — Expediente do dia 30 do corrente.

##### SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGOCIOS DO INTERIOR — Diretoria Geral — Ato do Secretario Requisições de pagamentos — Junta Comercial  
SECRETARIA DA FAZENDA — Pagamento — atos e despachados do Secretario — Departamento da Receita

— Departamento da Despesa — Instituto de Previdência do Estado — Procuradoria Fiscal — Tribunal de impostos e taxas

SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Diretoria de Contabilidade Boletim Meteorológico

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA — Diretoria Geral — Expediente — 1.a e 2.a Diretorias de Informações — Diretoria de Expediente 1.a, 2.a, e 3.a, sessões — Diretoria de Contabilidade Diretoria do Protocolo e Arquivo — Diretoria do Material.

Superintendência do Ensino Profissional — Despachos.

Departamento de Educação — Expediente — Seção do Ensino Municipal e Particular.

Departamento de Saúde — Diretoria Geral — Despachos — Inspeção do Policiamento da Alimentação Pública — Fiscalização do Exercício Profissional — Assistência Hospitalar — Retificação — Assistência a Psicopatas — Estatística Sanitária

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Repartição de Agua e Esgotos.  
Departamento de Estradas de Rodagem: — Relações nos. 232 e 233.

### DIÁRIO DOS MUNICIPIOS

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

— Boletim Financeiro — Requerimentos despachados pelo sr. Prefeito — Departamento do Expediente e do Pessoal — Departamento de Obras Públicas — Departamento dos Serviços Municipais — Departamento da Fazenda — Departamento Municipal de Higiene — Departamento de Cultura — Sub-Prefeitura de Sahte Amaro.

#### EDITAIS

#### BALANCETES

### BOLETIM FEDERAL

#### Recebedoria Federal

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (6.a Região).

#### EDITAIS

### DIÁRIO DA JUSTIÇA

#### PALACIO DA JUSTIÇA

Tribunal de Apelação — Sessão ordinária da 1.a Câmara — Sessão ordinária da 2.a Câmara.

Presidência — Requerimentos despachados — Requerimentos despachados pelos srs. Desembargadores — Recolhimento de dinheiro — Distribuição de autos em 28.

Secretaria — Movimento de juizes Comparcimento Escala de Oficiais de Justiça — Ordem do dia: a Câmara Cível em 31; Câmara Conjuntas Cíveis em 3 de novembro — Autos enviados à Mesa para julgamento em 30 de outubro — Expediente — Autos entrados com despachos — Autos entrados em 28 e preparos — Autos conclusos em 30 — 1.o Ofício — Cartório Criminal.

Corregedoria Geral da Justiça: — Edital

Procuradoria Geral do Estado — Offícios recebidos e expedidos — Despacho — Pareceres.

EDITAIS — Fóro da Capital — Fóro do Interior.

#### INEDITORIAIS

#### PUBLICAÇÕES PARTICULARES

# Diário do Executivo

## Orgãos da Administração do Estado Interventor Federal no Estado de São Paulo

### DECRETO N. 10.647, DE 30 DE OUTUBRO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do Decreto n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 700, do Departamento Administrativo do Estado,

#### Decreta:

Artigo 1.º — No Serviço Social dos Menores, do Departamento de Serviço Social, ficará extinto, a 31 de dezembro do corrente ano, o Instituto de Menores de Taubaté, a que se refere o decreto n. 9.744, de 19 de novembro de 1938.

§ 1.º — Os menores internados nesse estabelecimento terão, em tempo oportuno, o conveniente destino, nos termos do citado decreto.

§ 2.º — O material permanente e o de consumo que existirem naquela data, serão transferidos, com as cauteias necessárias e mediante inventário, ao Instituto Modelo de Menores, da Capital.

Artigo 2.º — O pessoal do quadro ou extra-numerário, qualquer que seja o título de suas funções, poderá ser aproveitado a critério do Governo, na seção agrícola da Penitenciária, criada por este decreto, ou em outras repartições do Departamento de Serviço Social.

§ 1.º — Será devidamente considerada, no referido aproveitamento, a situação de estabilidade que porventura tenham os funcionários.

§ 2.º — O Poder Executivo fará as transposições de verbas, correspondentes aos vencimentos dos que forem aproveitados, às Repartições onde se fixarem eles em definitivo.

Artigo 3.º — Fica criada na comarca de Taubaté, subordinada à Penitenciária do Estado e sujeita às leis e regulamentos em vigor, uma seção em que predominará o regime de trabalho agrícola.

Parágrafo único — A seção de que trata este artigo será instalada no imóvel onde atualmente funciona o Instituto de Menores, da mesma cidade, em 1.º de janeiro de 1940.

Art. 4.º — O quadro do pessoal da seção de Taubaté e respectivos vencimentos são os constantes da tabela anexa, devendo as nomeações serem efetuadas à medida das necessidades do serviço.

§ 1.º — As nomeações, demissões, promoções, licenças, direitos e deveres dos funcionários reger-se-ão pelas disposições do decreto n. 9.396, de 6 de agosto de 1938, e demais leis aplicáveis ao funcionalismo estadual.

§ 2.º — Poderão ser transferidos, a título de emergência e transitório, pelo Secretário da Justiça e diretor

geral da Penitenciária, os funcionários deste estabelecimento que se tornarem necessários ao serviço da seção de Taubaté, e reciprocamente.

Artigo 5.º — Disciplinam-se pelas leis vigentes, o ingresso, remoção e desinternação de sentenciados na seção de Taubaté, da Penitenciária. A remoção de detentos da sede, na Capital, para a seção, em Taubaté, ou desta para aquela, será sempre precedida de autorização da Secretaria da Justiça ou do juiz competente.

Parágrafo único — A diretoria geral da Penitenciária dará conhecimento à Secretaria da Justiça e ao Juiz das Execuções Criminais, de qualquer mudança que se verifique na localização do sentenciado.

Artigo 6.º — Para as obras de adaptação e demais instalações necessárias, será utilizada, pela diretoria geral da Penitenciária, a dotação prevista no orçamento, mediante prestação de contas à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior.

§ 1.º — A execução das obras que se fará pelo pessoal da Penitenciária, reclusos e técnicos, será orientada e fiscalizada pela Secretaria da Viação e Obras Públicas.

§ 2.º — Para início dos referidos serviços serão removidos da Penitenciária, até 30 detentos, no máximo, escolhidos dentre os elementos de bom comportamento, mediante autorização do juiz competente e da Secretaria da Justiça.

Artigo 7.º — O Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Departamento Administrativo, abrirá oportunamente o crédito suplementar que se fizer necessário para atender às despesas oriundas da execução deste decreto.

Parágrafo único — Até a expedição dos decretos de abertura de crédito, as despesas da seção ora criada, referentes a pessoal e material — correrão à conta das verbas correspondentes do orçamento da Penitenciária do Estado.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de outubro de 1939.

#### ADHEMAR DE BARROS

José de Moura Rezende  
A. C. de Salles Junior  
Guilherme Winter

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 30 de outubro de 1939.

Fabio Eyrão de O. Carvalho,  
Diretor Geral.

Tabela a que se refere o artigo 4.º do Decreto 10.647, de outubro de 1939:

PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE SAO PAULO  
O quadro administrativo da Seção da Penitenciária do Estado, em Taubaté, será o seguinte:

	Mensal de cada um	Mensal de todos
Administração:		
1 Encarregado-geral . . . . .	1:500\$000	1:500\$000
1 3.º Escriurário, incumbido do Expediente . . . . .	600\$000	600\$000
1 4.º Escriurário, auxiliar do Expediente . . . . .	500\$000	500\$000
1 Contínuo . . . . .	400\$000	400\$000
Almoxarife:		
1 Almoxarife . . . . .	600\$000	600\$000
1 4.º Escriurário-auxiliar . . . . .	500\$000	500\$000
1 Roupeiro . . . . .	350\$000	350\$000
1 Encarregado de armazem . . . . .	350\$000	350\$000
1 Despenseiro . . . . .	350\$000	350\$000
1 Servente . . . . .	300\$000	300\$000
Contabilidade:		
1 Escriurário-guarda-livros . . . . .	600\$000	600\$000
1 4.º Escriurário-auxiliar . . . . .	500\$000	500\$000
Seção de Saúde:		
1 Médico . . . . .	800\$000	800\$000
1 Farmacêutico . . . . .	500\$000	500\$000
1 Dentista . . . . .	500\$000	500\$000
3 Enfermeiros . . . . .	300\$000	900\$000
Seção Penal e de Instrução:		
2 Assistentes . . . . .	700\$000	1:400\$000
2 Professores p/ curso geral . . . . .	500\$000	1:000\$000
1 Professor de Artes . . . . .	500\$000	500\$000
8 Zeladores . . . . .	500\$000	4:000\$000
20 Guardas . . . . .	270\$000	5:400\$000
10 Aspirantes a guardas . . . . .	250\$000	2:500\$000
1 Encarregado da Portaria . . . . .	500\$000	500\$000
1 Auxiliar da Portaria . . . . .	300\$000	300\$000
Avulsos:		
1 Mestre de cultura . . . . .	600\$000	600\$000
3 Mestres de oficinas . . . . .	450\$000	1:350\$000
2 Mestres de pedreiro . . . . .	450\$000	900\$000
1 Cozinheiro . . . . .	350\$000	350\$000
1 Mestre de mecânica . . . . .	450\$000	450\$000
1 Hortelão . . . . .	350\$000	350\$000
1 Jardineiro . . . . .	350\$000	350\$000
1 Motorista . . . . .	350\$000	350\$000
1 Eletricista . . . . .	450\$000	450\$000
1 Encanador . . . . .	400\$000	400\$000

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de outubro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS  
José de Moura Rezende  
A. C. de Salles Junior.